

EDITAL N° 139/2024 – DEAD/FUERN

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, POR MEIO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEAD, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (PSEEaD I – 2024), PARA CANDIDATO PEB PARA INGRESSO NOS CURSOS NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA POLO PATU, FINANCIADO PELO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES).

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Consta no ANEXO I o resultado final de candidatos/as APROVADOS/AS e a LISTA DE ESPERA para PEB, AC, PPI e PCD em cada curso e polo, conforme a ordem de classificação.

1.2. Os/As candidatos/as que estão na “LISTA DE ESPERA” devem ficar atentos/as ao site da Diretoria de Educação a Distância – DEaD/UERN, pois possíveis convocações serão realizadas/divulgadas por meio do site.

1.3. As vagas não preenchidas por PEB, PCD e PPI nos cursos e polos foram remanejadas para a Ampla Concorrência do respectivo curso e polo, conforme previsto nos itens 2.1.5 e 6.10 do edital de abertura n° 139/2024 - DEaD/FUERN.

2. DA MATRÍCULA

2.1 Os/As candidatos/as constantes no anexo I com a situação “APROVADOS/AS” estão convocados/as para realizar a matrícula e deverão realizar o envio de seus documentos para Matrícula Institucional de 06/11/2024 a 15/11/2024.

2.2. Os documentos necessários para a Matrícula Institucional encontram-se discriminados no **ANEXO II**.

2.3. Os documentos citados no **ANEXO II** deverão ser digitalizados e enviados por meio de formulário eletrônico disponível em <https://dead.uern.br/matricula> no período estipulado no item 2.1.

2.4. Os documentos exigidos para a efetivação da Matrícula Institucional devem ser enviados em arquivos separados para cada documento exigido, no formato pdf, utilizando no mínimo 300 D.P.I. de definição.

2.5. Será eliminado/a do certame, e perderá o direito à vaga, o/a candidato/a que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma descrita nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4. deste Edital, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela DEaD, os documentos físicos.

2.6. O/A candidato/a que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.

2.7. De acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

2.8. O/A aluno/a já matriculado/a em curso da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte que, em virtude da aprovação no PSEEaD 2024, requerer matrícula em outro curso desta

universidade deverá, no ato da matrícula, optar por um dos cursos, ficando vedada a realização simultânea de ambos.

2.9. O/A aluno/a já matriculado/a em curso de graduação em outra instituição de ensino superior pública no Brasil que, em virtude da aprovação no PSEEd 2024, requerer matrícula em curso desta Universidade deverá, no ato da matrícula institucional, comprovar a solicitação de desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no curso ofertado pela UERN.

2.10. No ato da matrícula institucional, o/a candidato/a deverá confirmar, em declaração, que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública.

2.11. Se o/a aluno/a possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 2.10 deste edital, será automaticamente desligado/a do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.

2.12. Perderá o direito à classificação obtida no PSEEd 2024 e, conseqüentemente, à vaga no curso, o/a candidato/a que não apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula na data e horário aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo/a candidato/a que obteve classificação subsequente.

2.13. Aos/As classificados/as, não será permitida a matrícula no polo não correspondente a sua opção feita no ato da inscrição.

2.14. O/A candidato/a que não efetuar a entrega de documentos para a Matrícula Institucional de que trata o item 2.1 e 2.2 perderá a vaga conquistada no PSEEd 2024.

2.15. As vagas não preenchidas serão ocupadas em nova chamada, quando for o caso, através de edital próprio.

Anexo I – Retificação Resultado Final para Candidatos PEB Licenciatura em Pedagogia Polo PATU

Anexo II – Documentos para Matrícula.

Mossoró/RN, 08 de novembro de 2024.

ANEXO I - RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA CANDIDATOS PEB

CURSO: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

	CPF	NOME	POLO	ANOS DE ATUAÇÃO NA REDE PÚBLICA	ANOS DE ATUAÇÃO NA REDE PRIVADA	TOTAL	SITUAÇÃO
1	736.***.***-20	ANTONIO GOMES DE PAIVA	Patu	14	0	70	Aprovado/a
2	254.***.***-50	GLEISON CARLOS SOUZA DE MORAIS	Patu	14	0	70	Aprovado/a
3	329.***.***-83	ALCILEIDE NELY LÓCIO DE ANDRADE	Patu	14	0	70	Aprovado/a
4	360.***.***-08	MARIA LIDIANA COSTA	Patu	10	0	50	Aprovado/a
5	104.***.***-02	JOÃO PAULO SARAIVA SILVA	Patu	9	0	45	Aprovado/a
6	745.***.***-60	FERNANDA MIRELLY DE OLIVEIRA	Patu	0	18	36	Aprovado/a
7	575.***.***-88	ALISSANDRA DE PAIVA SILVA	Patu	7	0	35	Aprovado/a
8	661.***.***-30	RAQUEL OLIVEIRA DE QUIEIROZ	Patu	7	0	35	Aprovado/a
9	891.***.***-94	ANA LARICE DA SILVA	Patu	3	10	35	Aprovado/a
10	889.***.***-01	MILCA KAROLINY ALCANTARA LÔPO	Patu	6	0	30	Aprovado/a
11	167.***.***-39	WIGINA BIATRIZ SANTOS FERREIRA	Patu	5	0	25	Aprovado/a
12	917.***.***-03	ELIANA DE OLIVEIRA CARIAS	Patu	0	10	20	Aprovado/a
13	123.***.***-94	ELTON SOUZA DE MELO	Patu	1	7	19	Aprovado/a
14	103.***.***-93	MARINA DANTAS CARDOSO	Patu	0	8	16	Aprovado/a
15	103.***.***-56	MARINA MIKAENNE VALÉRIO DA COSTA	Patu	3	0	15	Lista de Espera

16	111.***.***-99	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	Patu	3	0	15	Lista de Espera
17	701.***.***-09	DEBORA DANIETSA SALES DE BRITO	Patu	3	0	15	Lista de Espera
18	953.***.***-47	ANTONIA RENATA DE OLIVEIRA SILVA PINHEIRO	Patu	0	7	14	Lista de Espera
19	701.***.***-10	LÚCIA KAROLAYNE VALÉRIA DA COSTA	Patu	1	3	11	Lista de Espera
20	595.***.***-85	ANAÍAS DE LIMA LEITE	Patu	2	0	10	Lista de Espera
21	788.***.***-76	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	Patu	2	0	10	Lista de Espera
22	970.***.***-91	MARIA SEZINEIDE SILVA DOS REIS	Patu	1	0	5	Lista de Espera
23	318.***.***-60	THIAGO ESCOLASTICO PAULINO LEITE	Patu	1	0	5	Lista de Espera
24	161.***.***-44	NICACIA DRIELE SOUSA E ROSA	Patu	1	0	5	Lista de Espera
25	977.***.***-28	CAMILA MAYARA RAMALHO DANTAS	Patu	1	0	5	Lista de Espera
26	700.***.***-64	ANA CLÁUDIA DA COSTA	Patu	1	0	5	Lista de Espera
27	701.***.***-60	MARÍLIA DA SILVA	Patu	0	1	2	Lista de Espera
28	706.***.***-77	FRANCISCA ALICIA DA SILVA	Patu	0	1	2	Lista de Espera
29	282.***.***-70	MARIA SILVANETE COSTA SOARES	Patu	0	0	0	Lista de Espera
30	777.***.***-26	JAQUELINE DE LUCENA MOURA	Patu	0	0	0	Lista de Espera
31	167.***.***-50	ALBERTINA FERNANDES DA SILVA ALFREDO	Patu	0	0	0	Lista de Espera

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO COMUM PARA TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS

- A. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- B. Título de Eleitor/a juntamente com o último comprovante de votação ou a Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do endereço eletrônico: www.tse.gov.br. Documento obrigatório A PARTIR DE 18 ANOS de idade;
- C. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- D. Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares*;
- E. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- F. Documento oficial de identificação**;
- G. Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso.

Observações:

***São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:**

- a. Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
- b. Certificado de Reservista;
- c. Certificado de Isenção;
- d. Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e. Certidão de Situação Militar;
- f. Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
- g. Provisão de reforma, para as praças reformadas;
- h. Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
- i. Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

****São considerados documentos oficiais de identidade:**

- a. Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b. Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego,
- d. Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e. Passaporte válido;
- f. Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data das matrículas.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 3654/2022 -GP/UERN

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 3654/2022 -GP/UERN